



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 088/94

de 28 de fevereiro de 1.994.

"Cria Escolas Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais Engenho Velho e Retiro da Prata situadas na zona rural deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e quatro. (28.02.1994).




Antônio da Costa Tavares
Prefeito